

## LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 23 DE MAIO DE 2.001.

Dispõe sobre obrigatoriedade de afixação de placa contendo o nome e preço de todos os medicamentos genéricos nas farmácias e drogarias do Município de Rio Grande da Serra.

Vereador Edvaldo Francisco Guerra

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - É obrigatória a afixação de placas contendo o nome e preço de todos os medicamentos genéricos nas farmácias e drogarias do Município de Rio Grande da Serra.

§ 1º – As placas de que trata o caput deste artigo terão a dimensão mínima de 0,60 mts x 0,60 mts., sendo que o nome e preço dos medicamentos genéricos deverão ser escritos em letra de forma.

 $\S$  2° - As placas, no mínimo duas, deverão ser afixadas nos balcões das farmácias e drogarias, de modo a permitir fácil visualização pelos consumidores.

Artigo 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo ensejará multa no valor de 100 (cem) UMPs.

Parágrafo único – o valor da multa dobrará na primeira reincidência e acarretará a cassação do Alvará de funcionamento após a segunda reincidência.

Artigo 3º - As farmácias e drogarias terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

§ 1º – O prazo a que se refere o caput deste artigo será contado do dia imediatamente posterior ao da comunicação expressa da Secretaria de Finanças do Município.

§ 2º - A Secretaria de Finanças terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei para notificar as farmácias e drogarias, sob pena do responsável pela comunicação ser punido administrativamente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de maio de 2.001 – 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez Prefeito Municipal